

# GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Instituto Estadual de Florestas

# URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

# Parecer nº 198/IEF/URFBIO METRO - NUREG/2021

### PROCESSO Nº 2100.01.0057227/2020-96

		PAF	KECEK UI	NICO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁ\	/EL PELA INTERVEI	NÇÃO AM	BIENTAL					
Nome: Maria Regina Pacheco (PA 09010001043/19) CPF/CNPJ: 13						NPJ: <b>133.930</b>	.576-34	
	dereço: <b>Rua São Romão nº 57 Apto 502</b> Bairro: <b>São Pedro</b>							
Município: Belo Horizonte	UF: MG					CEP: <b>30130-160</b>		
Telefone: <b>(31) 98422-6661</b>		eginatelles	@terra.c	om.br				
O responsável pela intervenção é o	• •	nóvel?						
	o, ir para item 2							
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁ	RIO DO IMOVEL					1		
Nome:						CPF/C		
Endereço:	lue					Bairro:		
Município:	UF:					CEP:		
Telefone:	E-mail:							
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	4. D	· F. Daime	/C = 1 = 1 = 1 = 1		1	lá	Tatal (ba): 0.1	000
Denominação: Lote 08 A Quadra 14, Rua Iguaçu nº 55 - Bairro/Condomínio Água Registro nº 27.850, Livro 2, Folha 01					iaras	Área Total (ha): <b>0,1000</b> Município/UF: <b>Brumadinho</b>		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rura	al no Cadastro Amb	niental Rur	ral (CAR)·I	lmóvel Urhar	10	,	1 - 1	
•		oiental Rur	ral (CAR):I	lmóvel Urbar	10	'	- 1 - 7	
•	UERIDA	piental Rur		lmóvel Urbar	no	'	Unida	
I. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQ	<b>UERIDA</b>	piental Rur	Quan		10	•		nde
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REO Tipo de Intervençã Supressão da Cobertura Vegetal Na	UERIDA  o tiva COM Destoca		Quan	tidade	no		Unida	nde
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REO Tipo de Intervençã Supressão da Cobertura Vegetal Na 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PAS	UERIDA  o tiva COM Destoca SÍVEL DE APROVA	ÇÃO	Quan	tidade <b>3251</b>			Unida <b>ha</b> Coordenada	nde as planas
	UERIDA  o tiva COM Destoca SÍVEL DE APROVA		Quan	tidade	Fuso		Unida ha Coordenada (Sirgas 2	ade as planas 2000)
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REO  Tipo de Intervençã  Supressão da Cobertura Vegetal Na  5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PAS  Tipo de Intervenção  Supressão da Cobertura Vegetal	QUERIDA  o tiva COM Destoca SÍVEL DE APROVA  Quan	ÇÃO	Quan	tidade <b>3251</b>			Unida <b>ha</b> Coordenada	nde as planas
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REO  Tipo de Intervençã  Supressão da Cobertura Vegetal Na  5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PAS  Tipo de Intervenção  Supressão da Cobertura Vegetal  Nativa COM Destoca	QUERIDA  o tiva COM Destoca SÍVEL DE APROVA  Quan  0,03	ÇÃO	Quan	tidade <b>3251</b> Unidade	Fuso		Unida ha  Coordenada (Sirgas 2	as planas 2000)
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REO  Tipo de Intervençã  Supressão da Cobertura Vegetal Na  5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PAS  Tipo de Intervenção  Supressão da Cobertura Vegetal	QUERIDA  o tiva COM Destoca SÍVEL DE APROVA  Quan  0,03	ÇÃO	Quan	tidade <b>3251</b> Unidade ha	Fuso	602	Unida ha  Coordenada (Sirgas 2	as planas 2000)
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQ Tipo de Intervençã Supressão da Cobertura Vegetal Na 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PAS Tipo de Intervenção  Supressão da Cobertura Vegetal Nativa COM Destoca 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDII Uso a ser dado Outros	QUERIDA  o tiva COM Destoca  SÍVEL DE APROVA  Quan  0,03  DA	ÇÃO tidade	Quant 0,03	tidade  3251  Unidade  ha  Es  Construção r	Fuso 23 K	602 ção ia unifamili	Unida ha  Coordenada (Sirgas 2 X	as planas 2000) Y 7767791
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQ Tipo de Intervençã Supressão da Cobertura Vegetal Na 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PAS Tipo de Intervenção  Supressão da Cobertura Vegetal Nativa COM Destoca 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDII Uso a ser dado Outros	QUERIDA  o tiva COM Destoca  SÍVEL DE APROVA  Quan  0,03  DA	ÇÃO tidade	Quant 0,03	tidade  3251  Unidade  ha  Es  Construção r	Fuso 23 K	602 ção ia unifamili	Unida ha  Coordenada (Sirgas 2 X	as planas 2000) Y 7767791 Área (ha)
I. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REO Tipo de Intervençã Supressão da Cobertura Vegetal Na S. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PAS Tipo de Intervenção Supressão da Cobertura Vegetal Nativa COM Destoca 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDII Uso a ser dado Outros 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA	QUERIDA  o tiva COM Destoca SÍVEL DE APROVA  Quan  0,03  DA o a área  (S) ÁREA (S) AUTOR	ÇÃO tidade	Quant 0,03	tidade  3251  Unidade  ha  Es  Construção r	Fuso 23 K pecificadesidênci	602 ção ia unifamili	Unida ha  Coordenada (Sirgas 2 X	as planas 2000) Y 7767791 Área (ha)
Tipo de Intervenção Supressão da Cobertura Vegetal Na S. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PAS Tipo de Intervenção Supressão da Cobertura Vegetal Nativa COM Destoca 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDII Uso a ser dado Outros 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA Bioma/Transição entre Biomas Mata Atlântica	QUERIDA  o tiva COM Destoca SÍVEL DE APROVA  Quan  0,03  DA o a área  (S) ÁREA (S) AUTOR Fisic Floresta Estacio	ÇÃO tidade 3251 IZADA (S) Fonomia/Tra onal Semid Montana	Quant 0,03 PARA INTE Insição ecidual Se	tidade  3251  Unidade  ha  Es  Construção r	Fuso 23 K pecificadesidênci	602 ção ia unifamili L	Unida ha  Coordenada (Sirgas 2 X 2795	Area (ha)
Tipo de Intervenção Supressão da Cobertura Vegetal Na S. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PAS Tipo de Intervenção Supressão da Cobertura Vegetal Nativa COM Destoca 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDII Uso a ser dado Outros 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA Bioma/Transição entre Biomas Mata Atlântica	QUERIDA  o tiva COM Destoca SÍVEL DE APROVA  Quan  0,03  DA o a área  (S) ÁREA (S) AUTOR Fisic Floresta Estacio	ÇÃO tidade 3251 IZADA (S) Fonomia/Tra onal Semid Montana	Quant 0,03 PARA INTE Insição ecidual Se a	tidade  3251  Unidade  ha  Es  Construção r  RVENÇÃO AM	Fuso 23 K pecificadesidênci	602 ção ia unifamili L stágio Suce	Unida ha  Coordenada (Sirgas 2 X 2795	Area (ha)  Area (ha)
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQ Tipo de Intervençã Supressão da Cobertura Vegetal Na 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PAS Tipo de Intervenção  Supressão da Cobertura Vegetal Nativa COM Destoca 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDII Uso a ser dado Outros 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA Bioma/Transição entre Biomas	QUERIDA  o tiva COM Destoca SÍVEL DE APROVA  Quan  0,03  DA o a área  (S) ÁREA (S) AUTOR  Floresta Estacio	ÇÃO tidade 3251 IZADA (S) Fonomia/Tra onal Semid Montana	Quant 0,03 PARA INTE Insição ecidual Se a	tidade  3251  Unidade  ha  Es  Construção r	Fuso 23 K pecificadesidênci	602 ção ia unifamili L stágio Suce	Unida ha  Coordenada (Sirgas 2 X 2795	Area (ha)  Area (ha)

# 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 23/09/2019

Data da vistoria: 11/01/2021

Data de solicitação de informações complementares: 16/11/2020 e 04/04/2021

Data do recebimento de informações complementares: 11/01/2021, 15/03/2021 e 02/06/2021

Data de emissão do parecer técnico: 13/10/2021

## 2. **OBJETIVO**

É objeto deste parecer analisar a solicitação para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 0,033251 ha (332,51 m²), no Lote 08 A Quadra 14, Rua Iguaçu nº 55 - Bairro/Condomínio Águas Claras, zona urbana do município de Brumadinho.

É pretendida com a intervenção para uso alternativo do solo a construção de residência unifamiliar.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

#### 3.1. Imóvel Urbano - Lote

A Propriedade possui registro matricula nº 27.850, Livro 2, Folha 01 do Registro de Imóveis de Brumadinho/MG, datada de 09 de julho de 2012, referente ao ILote 08 A Quadra 14, e possuí área total de 0,1000 ha (1000,00 m²), situado à Rua Iguaçu nº 55 - Bairro/Condomínio Águas Claras, zona urbana do município de Brumadinho.

### 3.2. Cadastro Ambiental Rural:

Imóvel localizado em área urbana, sendo assim dispensado da apresentação do recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR ou a comprovação da averbação da área de Reserva Legal da propriedade.

### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A área requerida para intervenção ambiental, visando a construção residencial unifamiliar, é coberta por Floresta Estacional Semidecidual secundária em Estágio Médio de regeneração natural com árvores nativas de médio porte em sua maioria e algumas grande porte. Para a implantação do empreendimento será necessária a supressão de 0,033251 ha (332,51 m²) desta fitofisionomia.

Na área de supressão, de acordo com o censo florestal, o rendimento lenhoso previsto é de 4,24 m<sup>3</sup> de madeira de origem nativa, e 25,52 m<sup>3</sup> de lenha de origem nativa. O produto/sub-produto vegetal oriundo da supressão será utilizado na propriedade.

Sinaflor: Notificação nº 36547948

Taxa de Expediente: Valor R\$ 458,13, pagamento realizado em 23/09/2019

<u>Taxa florestal:</u> Consta no processo o DAE 5400446785350 referente ao pagamento do Valor R\$ 16,90, realizado em 23/09/2019 para 2,40 m3 do subproduto Lenha Nativa. No entanto o PUP informa o volume de 2,407 m3 de madeira. Assim faz-se necessário a complementação dos valores correspondente a R\$ 71,86.

#### 4.1. Das eventuais restrições ambientais:

Segundo a plataforma IDE SISEMA, as principais características da propriedade em questão são:

- Bioma: Mata Atlântica;
- Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana;
- Vulnerabilidade Natural: Baixa;
- Integridade da Fauna: Muito Alta;
- Integridade da Flora: Baixa;
- Prioridade de Conservação da Flora: Muito Alta;
- Prioridade para Conservação da Biodiversidade/Biodiversitas: Especial;
- Erodibilidade do Solo: Baixa;
- Risco Potencial de Erosão: Média;
- UC: Inserida na APA Sul. Está localizada no entorno do Mona Mãe D'Água e inserida na APA Sul da RMBH
- Outras Art 11 e Art 25 da Lei Federal 11428/06

Conforme estudo da Fundação SOS Mata Atlântica e do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) o percentual de vegetação do Bioma Mata Atlântica (2013/2014) existente no Estado de Minas Gerais é de 10,3 %, assim, não se aplica o previsto no art. 25 do parágrafo único da Lei 11.428/2006.

Em se tratando do Art. 11 da Lei 11.428/2006, conforme os dados do levantamento da área do empreendimento, esta abriga espécies da flora ameaçadas de extinção (Portaria MMA 443/2014), (04) três indivíduos arbóreos de Jacarandá da Bahia (*Dalbergia nigra*), com plaquetas de identificação n<sup>os</sup> 88, 150, 164 e 174, que serão preservados conforme resposta ao Ofício IEF/URFBIO METRO - NUREG nº. 95/2021. Por tratar-se de área de expansão urbana e considerando a dimensão da área de intervenção, não há impacto significativo sobre corredores ecológicos e habitats naturais da fauna. Embora esteja localizada no entorno de Unidade de Conservação de Proteção Integral, a área urbana foi definida anteriormente à definição da zona de amortecimento destas UCs. Não está localizado em área de excepcional valor paisagístico, assim declarada pelo poder público.

Considerando os estudos apresentados, a dimensão da área requerida, assim como o fato de estar localizada no perímetro urbano, a adoção das medidas mitigadoras e compensatórias propostas foram consideradas suficientes para assegurar que a intervenção pleiteada não coloca em risco a sobrevivência de espécies da flora e da fauna ameaçadas de extinção.

# 4.2. Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

A atividade desenvolvida, construção de residência unifamiliar não se enquadra em nenhuma das classes ou não relacionados na Listagem de Atividades do Anexo Único da DN Copam 217/17.

- Atividades desenvolvidas: Construção de residência unifamiliar
- Classe do empreendimento: Não se aplica
- Critério locacional: Não se aplica

- Modalidade de licenciamento: ( X ) Não – Passível / ( ) LAS Cadastro / ( ) LAS/RAS / ( ) LAC ou LAT no caso de intervenções após licenciamento SEMAD / ( ) Municipal

- Número do documento: Não se aplica

#### 4.3. Vistoria realizada:

A vistoria técnica foi realizada no dia 11/09/2021 pelo co-gestor deste Processo, o Analista Ambiental Lívio Márcio Puliti Filho, conforme Auto de Fiscalização No. 205328/2021.

A vegetação nativa ocupa toda a área do imóvel, não tendo sido verificada presença de áreas abandonadas ou subutilizadas.

#### 4.3.1. <u>Características físicas:</u>

<u>-Topografia</u>: A topografia da área é plana a suavemente ondulada, com declividade média entorno de 10% (5,7°), em declive dos fundos dos lotes para a Rua Iguaçu, sentido curso d'água que limita parte do mesmo. Não foi encontrado sítio espeleológico ou paleontológico ou ainda cavidades naturais no solo, tais como grutas ou cavernas.

- Solo: O solo de ocorrência na área do lote é classificado pelo IDESISEMA como LVAd1 - LATOSSOLO VERMELHO-AMARELO Distrófico típico, textura média, epieutrófico, fase campo subtropical úmido, relevo suave ondulado 1.

- Hidrografia: O referido lote não possuí área de APP (Área de Preservação Permanente), e por este motivo não vai ocorrer supressão/intervenção em área considerada de preservação permanente. A área pertence à sub-bacia do Rio Paraopeba, afluente da Bacia do Rio São Francisco.

#### 4.3.2. <u>Características biológicas:</u>

- Vegetação: Está inserida no Bioma Mata Atlântica. A vegetação natural é classificada como Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária no ESTÁGIO MÉDIO de regeneração natural, com árvores nativas de médio porte em sua maioria, subbosque ralo, com presença deserrapilheira fina e heterogênea e espécies como: cambará, mamica de porca, goiabão, pindaíba, jacarandá bico de pato, óleo copaíba, dentre outras(conforme Inventário Florestal/Censo). Segundo censo florestal, foi constatada a presença da espécie Jacarandá da Bahia (*Dalbergia nigra*), espécie esta listadas na Portaria MMA nº 443/2014 com plaquetas de identificação nº 256, 258 e 266. Conforme esclarecimento/Laudo de Fundamentação(em anexo) apresentado pelo responsável técnico pela elaboração do Censo Arbóreo, os 04 (quatro) indivíduos não serão suprimidos e que serão preservados.

<u>- Fauna:</u> Com relação à fauna, não foi observada ou relatada a presença de animais na área de intervenção pretendida. Em estudos de Capobianco (2001), o autor menciona que dentro da riquíssima fauna existente na Mata Atlântica, algumas espécies possuem ampla distribuição, podendo ser encontradas em outras regiões, o que mais impressiona, no entanto, é a enorme quantidade de espécies endêmicas, ou seja, que não podem ser encontradas em nenhum outro lugar do planeta, são os casos de 73 espécies de mamíferos, entre elas 21 espécies de primatas.

### Alternativa técnica e locacional:

Considerando a necessidade de supressão de Mata Atlântica em estágio médio, considerando os estudos de inexistencia de alternativa locacional apresentados, as características do projeto e ainda a vistoria técnica realizada no local, ficou comprovada a ausência de alternativas locacionais à implantação do empreendimento proposto.

## 5. **ANÁLISE TÉCNICA**

A área de intervenção com supressão de 0,033251 ha (332,51 m²) correspondente a 33,251 % da área do lote, com vegetação nativa caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária no estágio médio de regeneração natural.

Assim, observados quesitos técnicos e legais não verificamos existência de óbices ao pleito do requerente, desde que cumpridas todas as compensação ambientais cabíveis.

#### 5.1. Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área e seu entorno, e afetam direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo estes:

Impactos: perda e fragmentação de hábitat (Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração); redução da biodiversidade; exposição do solo, facilitando processos erosivos; poluição sonora pelo uso de máquinas; perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento, além da diminuição da disponibilidade de alimento; alteração da paisagem; aumento da pressão antrópica sobre biótopos.

Medidas mitigadoras: contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas; realizar a supressão fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo; preservar as áreas remanescentes (não realizar a limpeza do sub-bosque e não gramar); proteção das áreas de preservação existentes na propriedade e seu entorno, caso ocorram; durante o processo de supressão florestal e ou a conclusão da obra, adotar medidas de controle dos efluentes líquidos, através de adoção de banheiros químicos, se for necessário; conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo, utilizar técnicas e metodologias de afugentamento e proteção da fauna silvestre, desenvolver as atividades de supressão tomando todas as medidas cabíveis para proteção de ninhos caso existam e adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.

Tomadas as devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, solo e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.

### 6. **CONTROLE PROCESSUAL**

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº. 47.892/2020, compete ao Núcleo de Controle Processual Regional realizar o controle processual dos processos administrativos que envolvam supressão de vegetação nativa primária ou secundária em estágio médio e avançado de regeneração, pertencentes ao bioma Mata Atlântica, de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar;

Considerando ainda, que compete ao Núcleo de Controle Processual Regional zelar pelo cumprimento de normas e procedimentos, bem como das orientações da AGE nos demais processos de competência da URFBio, conforme diretrizes emanadas pelo Gabinete, pelas diretorias e pela Procuradoria do IEF;

Diante das informações apresentadas pelo requerente, bem como, os dizeres relatados no parecer técnico emitido pela analista ambiental do IEF, **NÃO VISLUMBRAMOS ÓBICE JURÍDICO** na concessão da autorização para intervenção ambiental.

Conclui-se pela possibilidade de regularização da intervenção ambiental, para uso alternativo do solo em 0,033251ha, objetivando a construção de residência unifamiliar, devendo ser observadas, para tanto, o atendimento das medidas mitigadoras e compensatórias constantes no Anexo III e no DAIA.

É o entendimento, s.m.j.

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2021.

### Fernanda Antunes Mota

Coordenadora de Controle Processual – URFBio Metropolitana

MASP 1153124-1

# 7. CONCLUSÃO

Somos FAVORÁVEIS AO REQUERIMENTO, a saber, intervenção com supressão de 0,033251 ha (332,51 m²) de vegetação nativa caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária no estágio médio de regeneração natural, e aproveitamento do material lenhoso proveniente desta intervenção, sendo de 2,407 m³ de madeira de origem nativa a ser utilizado na própria propriedade.

Após realização do controle processual, este parecer único deverá ser submetido à apreciação da URC Metropolitana para deliberação.

# 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

#### 8.1. Compensação por supressão de Mata Atlântica:

No caso do presente empreendimento a área de intervenção em vegetação nativa caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária no estágio médio de regeneração natural será de 0,033251 ha (332,51 m²).

No que se refere à Compensação Florestal por supressão de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica em estágio médio de regeneração, o requerente formalizou proposta de compensação florestal junto à URFBio Metropolitana em conformidade com o estabelecido na Portaria IEF Nº 30/2015, sendo a modalidade de compensação florestal adotada a instituição de servidão ambiental perpétua em uma área de 0,06675 ha (667,5 m²).

De acordo com a proposta apresentada, a compensação será realizada no próprio terreno e, portanto atende também ao preceito de localização na mesma bacia hidrográfica.

A área foi vistoriada para verificação da extensão, localização, equivalência ecológica com a área suprimida, bem como outros aspectos inerentes à modalidade de compensação proposta. Acrescenta-se que os pontos vistoriados foram definidos com base na análise de imagens satélite do polígono encaminhado pelo empreendedor. Na seleção de pontos buscou-se amostrar a diversidade da vegetação local no tocante às fitofisionomias existentes, aos estágios sucessionais, à influência de áreas de borda, dentre outros.

O percentual a ser compensado conforme Art. 48 do Decreto Estadual 47.749/19 prevê que para cada hectare de supressão, a compensação florestal seja no mínimo o dobro da área suprimida. Assim, entende-se que a proposta atende tal exigência.

Para avaliação da equivalência partir-se-á da análise das áreas afetadas e proposta em termos fitofisionomias existentes e estágios sucessionais, conforme dados do PECF, sendo que a área proposta para compensação se encontra contígua à área de intervenção, portanto, possuindo as mesmas características e sendo assim, equivalentes.

Em analise aos estudos técnicos apresentados e juntados ao processo administrativo, considerando os aspectos técnicos descritos e analisados, bem como a inexistência de óbices técnicos no cumprimento da proposta de Compensação Florestal por intervenção no Bioma de Mata Atlântica, este Parecer opina pelo DEFERIMENTO da proposta de compensação florestal apresentada pelo empreendedor nos termos do PECF analisado.

O Termo de Compromisso de Compensação Florestal deverá ser averbado junto a matrícula do imóvel, atendendo a compensação florestal preconizada na Lei 11.428/2006, com área de 0,06675 ha (667,5 m²) no interior do imóvel com registro no cartório de imóveis de Brumadinho.

A apresentação de Termo de Compromisso de Compensação Florestal (TCCF) averbado em Cartório configura como condicionante a ser atendida previamente à entrega do DAIA.

#### 8.2. Preservação de 30% prevista no artigo 31 da Lei 11.428/06:

A propriedade encontra-se em loteamento aprovado **anteriormente** a publicação da Lei da Mata Atlântica. Ademais consta também a demarcação em mapa da área destinada à preservação ambiental prevista no artigo 31 da Lei da Mata Atlântica.

A área destinada à preservação ambiental corresponde a 30 % da área com vegetação em estágio médio de regeneração natural, equivalente a no mínimo 0,0300 ha (300 m²). A proposta apresentada define a preservação de 0,0300 ha, na área do empreendimento.

A área destinada a preservação de **30** % da vegetação de mata atlântica em estágio médio está sobreposta à área de compensação ambiental, conforme previsão da **Instrução de Serviço Sisema 02/2017**. A área de Preservação se distribui da seguinte forma: 300,00 m² sobreposta à área de Compensação.

O Termo de Preservação deverá ser averbado à margem da matricula nº 27.850 do Registro de Imóveis de Brumadinho , após o julgamento deste Parecer pela URC Metropolitana.

A apresentação de Termo de Preservação averbado em Cartório configura como condicionante a ser atendida previamente à emissão e/ou entrega da Autorização para Intervenção Ambiental.

# REPOSIÇÃO FLORESTAL

O requerente não recolheu a Taxa de Reposição Florestal, R\$ 56,96, que deverá ser paga após a aprovação do processo e anteriormente à entrega do DAIA - Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

#### 10. **CONDICIONANTES**

O documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços	Durante a intervenção
2	Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo	Durante a vigência do DAIA
3	Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento	Durante a intervenção
4	Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade	Durante a intervenção
5	Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19	Durante a vigência do DAIA
6	Manter conservada e preservada as áreas de vegetação nativa remanescentes localizadas nas áreas protegidas ou averbadas em regime de servidão, não realizar a limpeza do sub-bosque.	Permanentemente

<sup>\*</sup> Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

# INSTÂNCIA DECISÓRIA

(X) COPAM / URC ( ) SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Sandra Mota Baldez MASP: 1021293-4

# **RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO**

Nome: Fernanda Antunes Mota

MASP: 1153124-1



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Antunes Mota, Coordenadora**, em 14/10/2021, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **36560503** e o código CRC **9595D4D0**.

Referência: Processo nº 2100.01.0057227/2020-96

SEI nº 36560503